

Processo n° XXXX/2025

Termo de Cooperação n° XXX/2025

Início: XXXXX Término:XXXXXX

TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro, XXXXXXXXXXXX, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para a execução do xxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Ação Social, xxxxxxxxxxxx brasileiro(a), portador(a) do RG nºxxxxxxxxx SSP/SP e CPF nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, o(a) xxxxxxxxxxxx, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou simplesmente OSC, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxx SSP/MG, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, seu Presidente, residente e domiciliado(a) na cidade de Franca, Estado de São Paulo, resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.225, de 31 de março de 2021 e nas leis orçamentárias do município de Franca-SP, e em conformidade com os demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto o Serviço xxxxxxxx a ser executado pela OSC xxxxxxxxxxxx Franca/SP conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento envolve a cessão de uso de próprio municipal situado à **Rua Antônio Torralbo Reina, 1460, Bairro Aeroporto II, Franca/SP, para execução do Serviço xxxxxxxx.**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 4.1 - Este instrumento terá vigência de até 120 meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.
- 4.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- 5.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo seu cumprimento;
- 5.1.2 - caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, devendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
- 5.1.3 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- 5.1.4 - apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2 - São responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- 5.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 5.2.2 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
- 5.2.3 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 5.2.4 - responsabilizar-se pela manutenção do imóvel cedido na parceria.;
- 5.2.4 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.2.5 - apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - TITULARIDADE DE BENS

6.1 – Na execução do Plano de Trabalho com a cessão do imóvel de propriedade do Município de Franca, seu uso estará regulamentado nos seguintes termos:

- I.O IMÓVEL** será destinado, exclusivamente, para a execução do serviço público regulamentado pelo Plano de Trabalho;
- II.**A cessão de uso vigorará pelo prazo do termo de parceria.
- III.**Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.
- IV.**É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do Município de Franca.

- V.** Cabe ao **CESSIONÁRIO** o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do **IMÓVEL**;
- VI.** Finda a parceria, deverá o **CESSIONÁRIO** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.
- VII.** Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 7.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nas hipóteses admitidas pela legislação.
- 7.2 - As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.
- 7.3 - As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

- 8.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, pode ensejar aplicação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

- 9.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 9.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- 9.3 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa fica eleito o Foro de Franca, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Franca-SP, xxxx de xxxxxx de 2.025.

MUNICÍPIO DE FRANCA
(NOME DO SECRETÁRIO)
RG: XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX
Secretário Municipal de Ação Social
MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(NOME DO PRESIDENTE)
RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF NºXXXXXXXXXX
Presidente

TESTEMUNHAS:

(NOME DO SERVIDOR)
Secretaria de Ação Social
Município de Franca

(NOME DO SERVIDOR)
Secretaria de Ação Social
Município de Franca

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Franca

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: XXXXXXXX

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: XXXX/2025

OBJETO: SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX não envolve transferência de recursos financeiros

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FRANCA (SP), XXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXX DE 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 082.327.608-26

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: SECRETÁRIA(O) DE AÇÃO SOCIAL

CPF: : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.